

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***PROCESSO SEI Nº 00197-00002702/2019-87****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020****REGISTRO NO SIGGO Nº 040733**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA MUNDIAL MÁQUINAS, COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA.

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Incisos I, III, IV e V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **Magna Maria Costa dos Santos Moreira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP-PE e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **MUNDIAL MÁQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.047.819/0001-56, com sede na Rua 12 Chácara 154/3 S/N Lote 01B – Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72.007-675, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Sr. **LUCIMAR DE SOUZA RIOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020**, celebrado em 16 de março de 2020, conforme Processo nº 00197-00002702/2019-87, para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão (solução integrada de serviços de impressão corporativa), sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUSPENSÃO**, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, do **CONTRATO Nº 03/2020**, celebrado em 16 de março de 2020, para a prestação de serviços

de *outsourcing* de impressão (solução integrada de serviços de impressão corporativa), motivada por necessidade e interesse da Administração, com fulcro no disposto no parágrafo único do art. 8º, e inciso XIV, do art. 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

Parágrafo Único - A medida ora avençada tem eficácia desde a data da assinatura do contrato original, devendo vigorar de 16/03/2020 a 14/07/2020, período em que fica suspensa a execução contratual sem a configuração de inadimplemento para nenhuma das partes envolvidas.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A suspensão temporária da execução do contrato visa evitar ônus desnecessário para a Administração e resguardar o equilíbrio econômico-financeiro contratual, tendo em vista as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Coronavírus), dentre elas a adoção do regime de teletrabalho, que reduziu a demanda objeto da avença a praticamente zero, pelo pouco comparecimento dos servidores e colaboradores da Agência nas dependências da Adasa.

Parágrafo Primeiro - Em caso de concordância de ambas as partes, o prazo de suspensão poderá ser prorrogado, sem que isso gere à contratada o direito de pleitear a rescisão contratual, conforme inciso XIV do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O período de suspensão do contrato poderá ser interrompido a qualquer tempo, quando cessarem os motivos que a determinaram, por meio de termo aditivo, ocasião em que será retomada a sua execução, devolvendo-se à contratada o prazo pelo qual o ajuste teve sua execução paralisada, conforme dispõe o art. 57, §1º, inciso III c/c art. 79, §5º, ambos da Lei de Licitações.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2020, celebrado em 16 de março de 2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

LUCIMAR DE SOUZA RIOS

Sócio-Diretor da Mundial Máquinas

CONTRATADO

GERALDO ALVES BARCELLOS

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA**LEONARDO MATOS DE SOUZA**

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR DE SOUZA RIOS, Usuário Externo**, em 01/04/2020, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA - Matr.0271844-8, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 01/04/2020, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MATOS DE SOUZA - Matr.0182196-2, Testemunha**, em 01/04/2020, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ALVES BARCELLOS - Matr.0172491-6, Testemunha**, em 01/04/2020, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=37954376)
verificador= **37954376** código CRC= **948F1AC5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-5065